

CONTRATO N.º 235/2019

AJUSTE DIRETO N.º 94/2019/DICP – ALUGUER DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO EVENTO “LEIRIA CIDADE NATAL 2019”

Entre:

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

MÁRIO FILIPE BESSA DOS SANTOS, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Filpalcos, Lda.**, com o capital social de € 90.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, com sede em Rua dos Santos, n.º 100, Beire, 4580-282 Paredes, pessoa coletiva número 506074200, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 20/11/2019, da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 94/2019/DICP – Aluguer de equipamentos técnicos de apoio às atividades do evento Leiria Cidade Natal 2019.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020208, Plano 2019-A-36, compromisso número 3589/2019, autorizado em 19/11/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante equipamentos técnicos de apoio às atividades do evento Leiria Cidade Natal 2019, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:

- a) Após finalização da montagem do equipamento no recinto:
 - i) 50% do valor referente ao aluguer dos bens;
- b) Após finalização da desmontagem do equipamento no recinto:
 - i) 50% do valor referente ao aluguer dos bens;

2 - As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

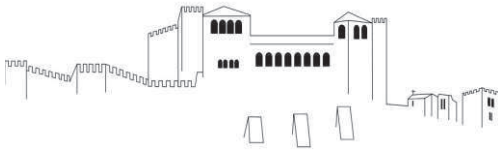
Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato tem início no dia imediato ao da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento, conforme cronograma constante na parte II, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O contrato terá um prazo máximo de execução de 55 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O adjudicatário deverá, ainda, garantir a celebração de um seguro de responsabilidade civil referente a eventuais danos causados pelos equipamentos objeto do presente contrato.

3 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Anabela
Fernandes da Graça
Dados: 2019.11.22 17:49:38 Z

O SEGUNDO OUTORGANTE,

MARIO
FILIPE BESSA
DOS
SANTOS
Assinado de forma
digital por MARIO
FILIPE BESSA DOS
SANTOS
Dados: 2019.11.25
11:52:45 Z